

Gabinete de Estratégia e Estudos

Aviso n.º 2509/2015

O Gabinete de Estratégia e Estudos, GEE pretende recrutar mediante mobilidade interna na categoria um Técnico superior, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção de Serviços da Produção da Informação do Emprego, de acordo com os requisitos a seguir discriminados:

1 — Caracterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:

Acompanhamento, execução e colaboração no aperfeiçoamento do processo de produção de informação estatística sobre emprego nas suas diferentes fases (recolha de dados, tratamento e validação da informação, preparação da divulgação da informação estatística);

Contactos (escritos e ou telefónicos) com as entidades respondentes nas fases de recolha e ou tratamento da informação;

Análise e correção de ficheiros (XLS, SAV e ou XML) na fase de tratamento e validação da informação;

Preparação do conteúdo das publicações estatísticas, incluindo a construção de quadros de apuramentos, gráficos e análise;

Desenvolvimento e aplicação de conceitos e metodologias

2 — Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Ser detentor/a da carreira de técnico superior.

Ser detentor da habilitação literária preferencial de Licenciatura em Informática, Matemática ou Estatística.

Outros requisitos: Bons conhecimentos de SPSS, preferencialmente na ótica de manuseamento de ficheiros de dados de grande dimensão (cruzamento de ficheiros, transformação de variáveis, construção de tabelas de apuramentos, etc.); Bons conhecimentos de Microsoft Office (Excel, Word, PowerPoint e Access); Conhecimentos de Inglês.

3 — Seleção: Os candidatos selecionados pela análise curricular serão convocados para entrevista profissional.

4 — Local de trabalho: Gabinete de Estratégia e Estudos, Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa

5 — Remuneração: Igual à que o trabalhador aufera no lugar de origem, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 82 B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015).

6 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

As respostas poderão ser remetidas, até 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em requerimento dirigido ao Gabinete de Estratégia e Estudos, exclusivamente em formato digital, para o endereço eletrónico gee@gee.min-economia.pt, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal e do contacto telefónico, acompanhado do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado, e cópia do certificado de habilitações literárias.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

4 de março de 2015. — O Diretor, *Ricardo Magalhães Pinheiro Alves*.

208483385

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2411/2015

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.14.6.144

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Electro Tacodisco — Tacógrafos e Alarmes, L.ª
Rua 25 de abril, 22 — Moinhos da Funcheira
2650-069 Amadora

na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação

Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

7 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308458534

Despacho n.º 2412/2015

Organismo de Verificação Metrológica de Sistemas de Medição Distribuidores de Combustível (SMDC)

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições Regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos sistemas de medição distribuidores de combustível (SMDC), a Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de organismos de verificação metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, competência que estava delegada nas direções regionais de economia (DRE), cuja extinção, por fusão, foi determinada pelo Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, foi a empresa SERVIMETRO — Serviços de Metrologia, S. A. objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade imediata dos meios necessários para a realização do controlo metrológico no domínio dos sistemas de medição distribuidores de combustível (SMDC), nomeadamente a existência de acreditação pelo Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC), do seu Laboratório de Metrologia segundo a NP EN ISO/IEC 17025, no domínio do volume entre outros domínios.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da empresa SERVIMETRO — Serviços de Metrologia, S. A., para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de sistemas de medição distribuidores de combustível (SMDC);

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica de atuação da direção regional de economia do Alentejo, correspondente aos seguintes concelhos: No distrito de Beja, Aljustrel, Almodôvar, Alvitto, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Odemira, Ourique, Serpa e Vidigueira; No distrito de Évora, Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa; No distrito de Portalegre, Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião,